



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1356

PROJETO DE LEI Nº 22/81

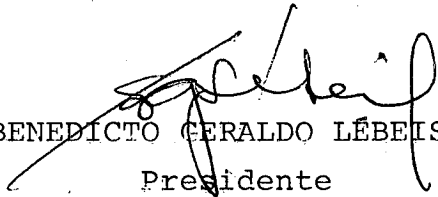
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Ficam majorados a partir de 1º de Agosto do corrente ano, em 20% (vinte por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da majoração concedida pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de agosto de 1981.


BENEDICTO GERALDO LÉBELS
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI

Nº 22/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Ficam majorados a partir de 1º de Agosto do corrente ano, em 20%(vinte por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores - atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da majoração concedida pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Assunção, Pirassununga, 18 de agosto de 1981.

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 08 de 1981

BENEDICTO GERALDO LEBEIS

Presidente

Presidente

ZULEIKA VELLIDE DE FRANCÉSCHI VELLOSO

1ª Secretária

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 08 de 1981

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 08 de 1981

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 08 de 1981

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



04
A

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa da Edilidade, conceder aos funcionários do Poder Legislativo, a partir de 1º de agosto do fluente ano, um reajuste da ordem de vinte por cento sôbre seus atuais níveis de vencimentos.

Senhores Edís, desnecessário seria frisar/ a galopante inflação do custo de vida na atualidade, a / qual concorre para a defazagem dos vencimentos de nossos/ funcionários, razão pela qual, os mesmos encontram-se mui- to aquém da realidade de nossos dias.

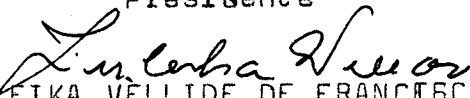
Além do mais o reajuste óra proposto é o - mesmo, em termos de percentagem, que o senhor Prefeito Mu- nicipal está concedendo aos funcionários do Poder Execu- tivo, destacando ainda que os servidores regidos pela CLT terão seus salários reajustados na mesma proporção, atra- vés de Portaria da Presidência.

Por tratar-se de matéria de inteira justi- ça, a Presidência aguarda o beneplácito dos Senhores Ve- readores, aprovando o presente Projeto.

Pirassununga, 18 de agosto de 1981.


BENEDITO GERALDO LEBRIS

Presidente


ZULEIKA VELLIDE DE FRANCISCHI VELLOSO

1ª Secretária



05
A

Câmara Municipal de Pirassununga

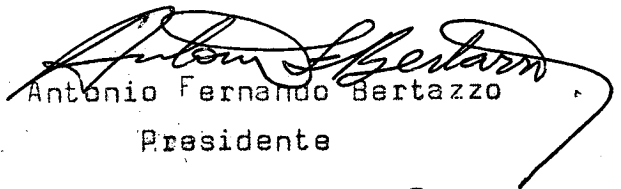
Estado de São Paulo

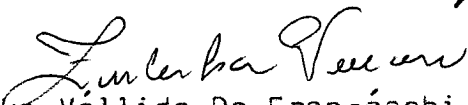


PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 22/81, de autoria da Mesa da Câmara, que visa reajustar, a partir de 1º de agosto do corrente ano, os vencimentos dos funcionários da Edilidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1981.


Antonio Fernando Bertazzo
Presidente


Zuleika Vellide De Franceschi Velloso
Relatora


Antonio Franceschini
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



06

[Handwritten signature]

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 22/81, de autoria da Mesa, que visa reajustar, a partir de 1º de agosto do corrente ano, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1981.

[Handwritten signature]
Valdemar dos Santos
Presidente

[Handwritten signature]
Antônio Franceschi
Relator

[Handwritten signature]
Zuleika Vélvide De Francéschi Velloso
Membro